

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2020

(Publicada no Diário Oficial de 29/08/2020)

Altera a Instrução Normativa nº 04, de 27 de janeiro de 2009, que trata da Pauta Fiscal.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o arts. 289, §11, inciso VI, 490-B, incisos I e II, do Regulamento do ICMS, publicado pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, resolve expedir a seguinte;

INSTRUÇÃO

1 - Ficam incluídos os produtos a seguir indicados no item “5.2 - REFRIGERANTES”, da Instrução Normativa 04/2009, de 27/01/2009:

“ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR (R\$):
Coca-Cola + Coca-Cola sem açúcar PET 2000 ml	KIT	12,49;
Campinho Lemon PET 500 ml	UN	2,12”.

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 27 de agosto 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS SOUZA
Superintendente de Administração Tributária